



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Rua Mateus Leme, 1142 - 9º andar - CEP 80530-010 - [email - 20varacivel@gmail.com](mailto:20varacivel@gmail.com) - www.assejepar.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PENHORA

Aos 21 de maio de 2018, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, presente a Excelentíssima Senhora Doutora **Mayra Rocco Stainsack**, Meritíssima Juíza de Direito, comigo empregado juramentado ao final declarado e assinado, aí sendo, em atendimento ao que consta dos autos da ação de Cobrança, em fase de Cumprimento de Sentença sob nº. **0005333-70.2004.8.16.0001**, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO CARAJAS I contra ROSEMERI DE GOIS PADILHA, foi determinado pela Meritíssima Juíza, nos termos do despacho de mov. 45.1, a **RETIFICAÇÃO DA PENHORA REALIZADA** ao mov. **1.25 (fl. 350)**, para que passe a constar que a mesma recai **“sobre a totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 10.317 do Cartório do 7º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba”**, e não sobre a fração ideal de 50% conforme lá constava, ficando o mesmo **PENHORADO**. Do que para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Damião Zatoni, empregado juramentado, que o digitei e subscrevi.

Mayra Rocco Stainsack
Juíza de Direito

